

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DA AMURES.

O Presidente da AMURES, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n. 14.341/2022, e no Regimento Interno da AMURES, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **processo seletivo público simplificado com base no exame de títulos/curriculum vitae e entrevista** para contratação com a finalidade de atendimento das necessidades de interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de **01 (uma)** vaga para o cargo de **TURISMÓLOGO**, **03 (três) vagas** para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, **01 (uma)** vaga para o cargo de **ARQUITETO**, **01 (uma)** vaga para o cargo de **AUXILIAR CONTÁBIL**.

1.3. A descrição do número de vagas por cargo, requisitos, carga horária, vencimentos e nº de vagas está relacionada no Anexo II deste Edital.

1.4. A descrição das atribuições do cargo está relacionada no Anexo IV deste Edital.

1.5. As contratações serão realizadas pelo regime da CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” **www.amures.org.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO

Anita Garibaldi • Bocaina do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Retiro • Campo Belo do Sul • Capão Alto • Cerro Negro •
Correia Pinto • Lages

Otacílio Costa • Paineira • Palmeira • Ponte Alta • Rio Rufino • São Joaquim • São José do Cerrito • Urubici • Urupema

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax:
(49) 3224-4800

E-mail: amures@amures.org.br – Site: www.amures.org.br

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de:

2.1.1 **TURISMÓLOGO** – que tem como função: Planejar e coordenar ações de âmbito regional. Articular, negociar e estabelecer parcerias de âmbito regional. Monitorar e avaliar as ações regionais de turismo. Produzir e disseminar ações de conhecimento, assim como validar o conjunto de dados e informações produzidos pelos municípios. Dar suporte aos interlocutores municipais e estaduais nas ações e atividades do desenvolvimento turístico regional. Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica. Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos municípios e região. Criar e fomentar a implantação roteiros e rotas turísticas. Desenvolver e comercializar novos produtos turísticos. Pesquisar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística. Coordenar, orientar planos e projetos de marketing turístico. Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes. Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos. Organizar eventos de âmbito regional, a fim de desenvolver o turismo. Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico. Apoiar os Municípios em Relação ao Programa de Regionalização Roteiros do Brasil. Participar em Eventos, Feiras e Exposições. Realizar reuniões de sensibilização itinerantes. Propor Projetos para captação de recursos para o desenvolvimento turístico regional.

2.1.2. **ENGENHEIRO CIVIL** – que tem como função: Desenvolver atividades relacionadas com a elaboração de projetos para construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas, estudando características e especificações do projeto, confecções de desenhos topográficos, preparando plantas, orçamento de custo, orientação sobre técnica de execução de obras a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos e assessoramento às Prefeituras na área de engenharia em geral, executando, dirigindo e fiscalizando obras de construção civil.

2.1.3. **ARQUITETO** - Desenvolver atividades relacionadas com: Arquitetura, Urbanismo e serviços correlatos. Executar, dirigir, fiscalizar, analisar e desenvolver partes complexas de projetos arquitetônicos para edificações em geral, efetuando cálculos, análises e estudos aplicados a sua área de especialização. Elaborar estudos e projetos de planos urbanísticos e arquitetônicos.

2.1.4. **AUXILIAR CONTÁBIL** – cuja atribuição dentre outras delegadas por seu superior, está: Auxiliar o contador e o técnico em contabilidade nas atividades relacionadas aos procedimentos contábeis em geral da AMURES e dos Municípios que a compõe.

2.2. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato com a administração pública:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - a idade mínima de dezoito anos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - aptidão física e mental;
- V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

4.2. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **28/02/2025 á 14/03/2025, no seguinte horário: das 08h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h**

exclusivamente na sede da AMURES, situada na Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro – Lages/SC.

4.3. A ficha de inscrição será fornecida pela Secretaria da Amures, conforme Anexo I do presente Edital.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos documentos exigidos neste edital.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmica com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

4.8. Não será aceita inscrição, por qualquer via postal e/ou e-mail;

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11. Os documentos (cópias) que o candidato deverá apresentar e/ou anexar para a inscrição são os seguintes:

I) Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado;

II) Carteira de Identidade;

III) CPF;

IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do

trabalho realizado ou, no caso de ainda não ter exercido nenhuma atividade remunerada ou com vínculo, apresentar declaração escrita e assinada.

V) Diploma de curso superior, para os cargos de Turismólogo, Engenheiro Civil e Arquiteto;

VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, informática e outros que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo (item 6.1 deste edital);

VII) Declaração de tempo de serviço na área pretendida se houver, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo (item 6.1 deste edital);

VIII) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

IX) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio para o cargo de Auxiliar Contábil.

4.12. Os Diplomas e Certificados de graduação, pós-graduação e mestrado devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório:

I – Avaliação Curricular e,

II – Entrevista, a ser realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, ou empresa especialmente contratada para este fim, para identificar o perfil mais adequado à execução do objeto deste edital.

5.3. Os candidatos classificados na primeira etapa serão convocados pelo número do telefone informado no ato da inscrição para a segunda etapa (entrevista).

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios de pontuação adotados são os seguintes:

Turismólogo	
Atividades	Pontos
Graduação na área de Turismo	03 Pontos
Pós-graduação completa na área de Turismo e/ou marketing ou especialidade afim.	03 Pontos
Cursos na área de Turismo	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados a área com <u>carga horária mínima de 08 horas.</u>	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 1,5 Pontos
Experiência Profissional	
Experiência de trabalho na área de Turismo e Administração Pública devidamente comprovada.	0,5 ponto a cada 6 (seis) meses de trabalho Pontuação máxima de 2,5 Pontos

Engenheiro Civil	
Atividades	Pontos
Graduação - Engenharia Civil	
Pós-graduação correlacionados a atividade	0,5 ponto por especialização Pontuação Máxima de 2 Pontos
Cursos na área de Engenharia Civil	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados a área, como software AutoCad, Revit, Alto Qi Eberick, AltoQi Builder com carga horária mínima de 08 horas . (para comprovação do domínio do software será aplicado prova específica)	0,5 ponto por curso Pontuação Máxima de 2,5 Pontos
Experiência Profissional	
Experiência de trabalho na área de Engenharia Civil (em obras públicas) devidamente comprovada.	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,5 Pontos

Arquiteto	
Atividades	Pontos
Graduação - Arquitetura Pós-graduação – Arquitetura	1 ponto por especialização Pontuação Máxima de 2 Pontos
Cursos na área de Arquitetura	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados a área como software AutoCad, Revit, Alto Qi Eberick, AltoQi Builder, SketchUP com <u>carga horária mínima de 08 horas.</u> (para comprovação do domínio do software será aplicado prova específica)	1,0 ponto por curso Pontuação máxima de 4 Pontos
Experiência Profissional	
Experiência de trabalho na área de Arquitetura devidamente comprovada.	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, Pontuação máxima de 4 Pontos

Auxiliar Contábil	
Atividades	Pontos
Nível Médio completo na área de administração ou contabilidade	05 Pontos
Estar cursando faculdade de administração ou contabilidade	02 Pontos

Cursos na área de Administração ou Contabilidade	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados a área com <u>carga horária mínima de 08 horas.</u>	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 1 Ponto
Experiência Profissional	
Experiência de trabalho na área de Administração ou Contabilidade	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computados no máximo 02 Pontos

6.2. Os critérios de pontuação adotados para a entrevista terão a pontuação máxima de 10 pontos

6.3. Para a classificação serão somadas as pontuações de ambas as etapas.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;
- II. Candidato de maior idade;
- III. O candidato que tenha residência e domicílio em Lages – SC.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. Os resultados serão divulgados no site www.amures.org.br e Mural da AMURES, no dia 28 de março de 2025.

Anita Garibaldi • Bocaina do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Retiro • Campo Belo do Sul • Capão Alto • Cerro Negro •
Correia Pinto • Lages

Otacílio Costa • Paineira • Palmeira • Ponte Alta • Rio Rufino • São Joaquim • São José do Cerrito • Urubici • Urupema

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax:
(49) 3224-4800

E-mail: amures@amures.org.br – Site: www.amures.org.br

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, conforme abaixo:

I - protocolado na AMURES até as 14:30h do dia 31/03/2025.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

X – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da AMURES e site da AMURES www.amures.sc.org.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

10.2. As contratações serão realizadas pela CLT pela AMURES, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência da AMURES.

10.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela AMURES, decairá do direito ao preenchimento dela.

10.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre ela.

10.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da AMURES, no prazo **máximo de dois dias úteis, após a convocação**, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

10.7. O candidato que **não comparecer** na data agendada pela AMURES para a realização do exame médico admissional, decairá do **direito** ao preenchimento da vaga.

10.8. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação deles **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

10.9. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional.

10.10. As contratações serão realizadas de acordo com o Regimento Interno da AMURES.

10.11. A remuneração do contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria conforme Resolução da AMURES.

10.12. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

10.13. A inobservância do disposto no item 10.12 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.14. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

10.15. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar, não desempenhar satisfatoriamente as funções conforme objeto do Edital e cometer outras infrações previstas no Regimento Interno e no Estatuto da AMURES, observando a ampla defesa e o contraditório;

IV- por iniciativa da AMURES.

10.16. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.15 não implicará no pagamento de indenizações.

10.17. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 10.15, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

10.18. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 10.15 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da AMURES a dispensa desse prazo.

10.19. A inobservância do disposto no item 10.18 implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado da AMURES pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.

10.20. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.21. Os candidatos classificados serão chamados a medida que surgir a necessidade, a critério da AMURES.

10.22. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.23. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a AMURES, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.24. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data sua homologação;

10.25. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte da AMURES, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.26 Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto a AMURES responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.27. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo presidente da AMURES.

10.29. Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

10.30. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, número de vagas;
- c) Anexo III – Atribuições dos Cargos;
- e) Anexo IV – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

10.31. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages SC, 27 de fevereiro de 2025.

WALTER MANFROI

Secretária Executivo - AMURES

PEDRO LUIZ OSTETTO

Prefeito de Bom Jardim da Serra

Anita Garibaldi • Bocaina do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Retiro • Campo Belo do Sul • Capão Alto • Cerro Negro •
Correia Pinto • Lages

Otacílio Costa • Paineira • Palmeira • Ponte Alta • Rio Rufino • São Joaquim • São José do Cerrito • Urubici • Urupema

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax:
(49) 3224-4800

E-mail: amures@amures.org.br – Site: www.amures.org.br



Presidente da AMURES

Anita Garibaldi • Bocaina do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Retiro • Campo Belo do Sul • Capão Alto • Cerro Negro •
Correia Pinto • Lages

Otacílio Costa • Paineira • Palmeira • Ponte Alta • Rio Rufino • São Joaquim • São José do Cerrito • Urubici • Urupema

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax:
(49) 3224-4800

E-mail: amures@amures.org.br – Site: www.amures.org.br

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para o quadro de servidores da AMURES.

1.Nome: _____	
2.RGnº: _____	3.CPF: _____
4. Data de Nascimento: ____/____/____	
5.Endereço: _____	
6.Número: _____	7.Complemento: _____
8.Bairro: _____	9.CEP: _____ - _____
10.Município: _____	
11.Fone:residencial(____) _____ recado(____) _____	
12.Cargo Pretendido: Tecnólogo ()	
Engenheiro Civil ()	
Arquiteto ()	
Auxiliar Contábil ()	

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria da AMURES, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Lages – SC, ____ de _____ de 2025

Anita Garibaldi • Bocaina do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Retiro • Campo Belo do Sul • Capão Alto • Cerro Negro •
Correia Pinto • Lages

Otacílio Costa • Paineira • Palmeira • Ponte Alta • Rio Rufino • São Joaquim • São José do Cerrito • Urubici • Urupema

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax:
(49) 3224-4800

E-mail: amures@amures.org.br – Site: www.amures.org.br

Assinatura do candidato

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para o quadro de servidores da AMURES.

Candidato: _____

Lages – SC, de de 2025.

Assinatura do servidor

ANEXO II

CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS.

Cargo	Requisitos / nível de escolaridade	Carga horária	Vencimento (Base)	Nº de vagas
Turismólogo	Nível Superior completo na área de turismo, com eventual pós-graduação.	40 horas	R\$ 7.040,00 + VR	01

Engenheiro Civil	Nível Superior completo, com eventual pós-graduação.	40 horas	R\$ 7.826,24 + VR	01+ 2 CR
Arquiteto	Nível Superior completo, com eventual pós-graduação.	40 horas	R\$ 7.826,24 + VR	01
Aux. Contábil	Nível Médio completo nas áreas de Administração ou Contabilidade	40 horas	R\$ 2.449,67 + VR	01

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TURISMÓLOGO – que tem como função: Planejar e coordenar ações de âmbito regional. Articular, negociar e estabelecer parcerias de âmbito regional. Monitorar e avaliar as ações regionais de turismo. Produzir e disseminar ações de conhecimento, assim como validar o conjunto de dados e informações produzidos pelos municípios. Dar suporte aos interlocutores municipais e estaduais nas ações e atividades do desenvolvimento turístico regional. Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e

Anita Garibaldi • Bocaina do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Retiro • Campo Belo do Sul • Capão Alto • Cerro Negro •
Correia Pinto • Lages

Otacílio Costa • Paineira • Palmeira • Ponte Alta • Rio Rufino • São Joaquim • São José do Cerrito • Urubici • Urupema

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax:
(49) 3224-4800

E-mail: amures@amures.org.br – Site: www.amures.org.br

culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica. Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos municípios e região. Criar e fomentar a implantação roteiros e rotas turísticas. Desenvolver e comercializar novos produtos turísticos. Pesquisar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística. Coordenar, orientar planos e projetos de marketing turístico. Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes. Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos. Organizar eventos de âmbito regional, a fim de desenvolver o turismo. Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico. Apoiar os Municípios em Relação ao Programa de Regionalização Roteiros do Brasil. Participar em Eventos, Feiras e Exposições. Realizar reuniões de sensibilização itinerantes. Propor Projetos para captação de recursos para o desenvolvimento turístico regional.

ENGENHEIRO CIVIL – que tem como função: Desenvolver atividades relacionadas com a elaboração de projetos para construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas, estudando características e especificações do projeto, confecções de desenhos topográficos, preparando plantas, orçamento de custo, orientação sobre técnica de execução de obras a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos e assessoramento às Prefeituras na área de engenharia em geral, executando, dirigindo e fiscalizando obras de construção civil.

ARQUITETO - Desenvolver atividades relacionadas com: Arquitetura, Urbanismo e serviços correlatos. Executar, dirigir, fiscalizar, analisar e desenvolver partes complexas de projetos arquitetônicos para edificações em geral, efetuando cálculos, análises e estudos aplicados a sua área de especialização. Elaborar estudos e projetos de planos urbanísticos e arquitetônicos.

AUXILIAR CONTÁBIL – cuja atribuição dentre outras delegadas por seu superior, está: Auxiliar o contador e o técnico em contabilidade nas atividades relacionadas aos procedimentos contábeis em geral da AMURES e dos Municípios que a compõem.



Anita Garibaldi • Bocaina do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Retiro • Campo Belo do Sul • Capão Alto • Cerro Negro •
Correia Pinto • Lages

Otacílio Costa • Paineira • Palmeira • Ponte Alta • Rio Rufino • São Joaquim • São José do Cerrito • Urubici • Urupema

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax:
(49) 3224-4800

E-mail: amures@amures.org.br – Site: www.amures.org.br

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DO QUADRO DE SERVIDORES DA AMURES.

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	28/02/2025 14/03/2025	a AMURES
Análise de documentação	17/03/2025	AMURES
Divulgação dos habilitados para entrevista	18/03/2025	Site: www.amures.org.br
Recurso e análise do recurso	20/03/2025	AMURES
Entrevistas	21/03/2025	AMURES
Resultado da Seleção e Homologação	28/03/2025	Site: www.amures.org.br